ESTUDO TÉCNICO
PARA A COMISSÃO DE REPARAÇÃO

EMENTA: Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de Salvador ao aprendizado da língua portuguesa de acordo a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Autora: Ver. Cátia Rodrigues

Autoria Andréa Queiroz Lima
Função: Analista Legislativo
pela Comissão de Reparação

ESTUDO TÉCNICO
PLE Nº 251/2021

MAR/2023

O conteúdo deste trabalho não representa a posição da Coordenação das Comissões, tampouco da Câmara Municipal de Salvador, sendo exclusiva responsabilidade de seus autores.

ESTUDO TÉCNICO DO PLE Nº 251/2021

1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente estudo tem o papel de subsidiar, do ponto de vista teórico conceitual e com base em legislação específica, a votação do Projeto de Lei nº 251/2021, de autoria da ver. Cátia Rodrigues, cuja ementa: Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes de Salvador ao aprendizado da língua portuguesa de acordo a norma culta e orientações legais de ensino, na forma que menciona. Cumpre informar que, segundo o banco de dados da Supervisão de Análise e Pesquisa, constatou-se a "inexistência de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe".

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização (CFOF) opinaram pela aprovação do Projeto de Lei em tela, seguindo então o processo legislativo de tramitação e deverá ser avaliado pelas demais Comissões Temáticas (entre elas, a Comissão de Reparação) e pelo Plenário da Câmara.

Deve-se destacar ainda, que não é foco deste trabalho qualquer análise relacionada ao mérito e a constitucionalidade da proposição em questão. Cumpre-se apenas sistematizar os principais referenciais técnicos e o ordenamento legal relacionado ao tema.

Sendo assim, considerando a temática de que trata o referido projeto de lei e a função do estudo técnico, este trabalho tem o objetivo de discutir a temática relacionada ao ensino da língua oficial brasileira nas escolas, seguindo a norma culta e orientações legais.

2 DESENVOLVIMENTO

A linguagem neutra busca evitar marcadores de gênero e costuma ser utilizada para se referir a pessoas não binárias, que não se identificam estritamente com os gêneros masculino e feminino. Por essa modalidade, palavras como "todas" ou "todos" são escritas como "todes" (HIGIDIO,2023).

O projeto de lei nº 251/2021 propõe a garantia do ensino do idioma vernáculo com base na norma padrão. No entanto, se faz mister considerar a naturalidade das mudanças comportamentais nas diversas sociedades, fato perceptível na sociedade brasileira que vem avançando em conquistas de direitos pelos grupos ora oprimidos, ou, marginalizados. Tais mudanças, podemos mencionar, o direito das pessoas não binárias, de serem reconhecidas e respeitadas na sua individualidade.

Para além de se afirmar o respeito às particularidades que existem em nossa sociedade, há também que se reconhecer que a língua é um mecanismo que reflete as mudanças desse padrão social. Assim, diferentes formas de linguagem que hoje não são consideradas pela norma-padrão, com o tempo, podem vir a se legitimar.

É importante salientar que o Supremo Tribunal Federal, já declarou a inconstitucionalidade de leis que proíbem a abordagem de gênero nas escolas, já que não cabe aos municípios, mas sim a união, legislar sobre conteúdo didático e formas de ensino. Ademais, conforme pontuou o ministro Luix Fux, esse debate contraria a constitucionalidade formal e contraria a constitucionalidade material, ao violar princípios constitucionais e liberdades individuais.

2.1 ASPECTOS DAS LEIS SEMELHANTES

Tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 198/23 que veda o uso em qualquer contexto ou disciplina, de linguagem que empregue o gênero neutro na educação básica. Em análise na Câmara dos Deputados, o projeto altera a Lei de Diretrizes e Bases na Educação. Na Câmara, já tramita o Projeto de Lei 5198/20, do deputado Junio Amaral (PSL-MG), que proíbe instituições de ensino e bancas examinadoras de concursos públicos de utilizarem o gênero neutro para se referir a pessoas que não se identificam

com os gêneros masculino e feminino, como a população LGBTQIA+.

Em contrapartida, o Plenário do Supremo Tribunal Federal formou maioria para declarar a inconstitucionalidade de uma lei de Rondônia que vedava a adoção de linguagem neutra nas escolas. Conforme a lei federal, os componentes e as habilidades dos ensinos infantil, fundamental e médio são estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que depende da aprovação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da homologação do ministro da Educação. Para o relator, a norma rondoniense, ao especificar o modo de uso da língua portuguesa na grade das escolas, alcançou "não apenas a extensão, como o modo de ensino do idioma oficial da República Federativa do Brasil naquele território" — o que não é permitido aos entes estaduais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS**. STF reforça constitucionalidade da abordagem de gênero em escolas e questiona mito da neutralidade na educação**. 2020. Disponível em >www. acaoeducativa.org.br<. Acesso em 23 de março de 2023.

BRASIL. CÂMARA DOS DEPUTADOS .**Projeto proíbe uso de linguagem neutra na educação básica**. 2023. Disponível em >https://www.camara.leg.br/noticias/938630-projeto-proibe-uso-de-linguagem-neutra-na-educacao-basica/.< Acesso em 23 de março de 2023.

HIGÍDIO, José. **STF forma maioria para invalidar lei de RO que proibia linguagem neutra em escolas.** Conjur. 2023. Disponível em >https://www.conjur.com.br/2023-fev-10/stf-forma-maioria-invalidar-norma-linguagem-neutra.< Acesso em 23 de março de 2023.